



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 048/2019 – PMI

PREGÃO Nº 027/2019 - PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

Município de Ipirá, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis e por outro lado a Empresa ao final identificada e pessoa que a representa legalmente, em face de sua classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **027/2019 - PMI**, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para futura aquisição de lajotas sextavadas em concreto, conforme especificações constantes no objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Considerando: A necessidade em adquirir lajotas sextavadas para pavimentação de áreas públicas do município;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

Resolvem: Aditar Ata de Registro de Preços nº 120/2019, na Clausula Primeira em que se adquire 150 (cento e cinquenta) m² de Lajotas sextavadas em concreto de 30x30x8cm traço 3x3x1 respectivamente areia, pedrisco e cimento a R\$ 55,00 o valor unitário, a um custo total de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) o que se faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDAÇÃO ORIGINAL

1. Na redação original da Cláusula Primeira do Contrato nº 120/2019 consta que:

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de sua Proposta Comercial:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total
01	600	M ³	DRUM	Lajotas sextavadas em concreto de 30x30x8cm traço 3x3x1 respectivamente areia, pedrisco e cimento.	55,00	33.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2. O item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº 120/2019 passa a ter o acréscimo nos quantitativos, passando a vigorar com a seguinte redação:

1.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de sua Proposta Comercial:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total
01	750	M ³	DRUM	Lajotas sextavadas em concreto de 30x30x8cm traço 3x3x1 respectivamente areia, pedrisco e cimento.	55,00	41.250,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 21 de fevereiro de 2020.

Nome da Empresa: VALMOR DRUM - ME,
CNPJ: 18.240.173/0001-42
Representante legal da Detentora da Ata: Valmor Drum
CPF: 021.366.899-83

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Nome: Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cristiane Ferri
CPF: 098.633.269-09